



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

TIPO: MENOR PREÇO global

PROCESSO: 027/2018

DATA DE ABERTURA: 14 de janeiro de 2019.

HORARIO: 13:hr00min (horário local)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anselmo Sousa nº. s/n, centro, Barra do Ouro, TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.818/0001-28, representada pela senhora Prefeita **RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, RG nº. 025791232003-9 SSP/MA e CPF nº. 477.245.012-20, domiciliada na Rua Elias Gomes s/nº Centro Barra do Ouro - TO, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o SRP previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993** e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, com adjudicação, para aquisição constantes no Anexo I – Especificações dos serviços.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação e o Credenciamento deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

a) **Data: 14 de janeiro de 2019**

b) **Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, situado na Av. Anselmo Sousa s/nº centro.**

c) **Horário: 13:hr0min.**

I - DO OBJETO

Aquisição de licença de uso de sistema integrado de gestão, para automatizar os processos das áreas de compras, contratos, recursos humanos, almoxarifado e patrimônio, contemplando: cessão de direito de uso permanente do software; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo, de acordo com as especificações e condições previstas no anexo I.

1.1 II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**.

III - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 023/2018 e o nome e assinatura do responsável, ou conforme modelo **Anexo V**.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

3.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO

Pregão Presencial Nº 023/2018

Empresa Proponente:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Prefeitura municipal de Barra do Ouro-TO

Pregão Presencial Nº 023/2018

Empresa Proponente:

3.4. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata o subitem 3.2 deste Edital.

3.4.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

3.5. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, cópia autenticada para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

b) especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;

e) **vigência:** 11 meses e 15 dias

f) **Prazo de pagamento:** até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal;

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 – No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

sociais, a execução de atividades de natureza semelhante ao objeto de licitação, **não será dispensado à apresentação do referido documento na fase de habilitação, quando o mesmo tiver sido apresentado no credenciamento.**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência).
- k) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994;
- o) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas 2 h antes da sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio

Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão, ou conforme validade prevista em legislação específica vigente.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

VI - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO – Av. Anselmo Sousa s/nº – Centro – Barra do Ouro-TO.

6.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

a) documento de identidade;

b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento conforme modelo **Anexo IV**;

b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas as declarações de que trata o subitem 3.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço Por Item julgamento por lote.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e classificará os licitantes com as propostas de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2.1. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.2, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a apresentação de lances.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.6, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.6, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado (s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado na Secretaria de Administração.

7.14. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.15. O resultado final da licitação será publicado no DOE-TO de avisos existente no mural público desta Prefeitura.

7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura municipal de Barra do Ouro-TO poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes dos licitantes presentes.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

VIII- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Barra do Ouro-TO, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a homologação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Barra do Ouro-TO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04.122.0052.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OU

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

X– DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

10.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, e o número do contrato ou nota de empenho, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As dúvidas ou impugnação de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO – Setor de Licitações, mediante requerimento em até dois dias anterior da data da abertura do certame.

11.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO – Setor de Licitações.

11.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

11.3 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

11.6 – A prefeitura municipal de Barra do Ouro-TO poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

11.8 - Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida na Secretaria de Administração, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00hrs.

11.9. No interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro-TO, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

11.10 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração.

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.

ANEXO VI- Minuta de contrato.

11.11. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

11.12 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Av. Araguaia s/nº Barra do Ouro-TO – CEP: 77855-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou pelo telefone nº (0xx63) 3428-1105.

11.13 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca do Município de Goiatins-TO, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Barra do Ouro-TO, 21 de dezembro de 2018.

**ANDREIA TOCACH DA SILVA
PREGOEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de programas de informática (softwares): Sistema Contábil, Financeiro e Orçamentário; Sistema de Compras; Sistema de Administração de Pessoal e Folha de Pagamento; Holerite web; Sistema de controle de frequência; Sistema de Administração Tributária; Sistema de Serviços WEB; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica; Sistema de Saneamento; Sistema de Almoxarifado; Sistema de Controle de Frota; Sistema de Controle Patrimonial; Sistema de Gerenciamento do Social; Sistema de Protocolo; Portal da Transparência, conforme rege a **Lei 131, de 27 de maio de 2009**, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, suporte, manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e atendimento técnico para os softwares, pelo período de até 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado, conforme abaixo:*

O não atendimento a qualquer dos itens descritos nas Características Gerais Obrigatórias dos Sistemas, acarretará na desclassificação imediata da proponente.

O Sistema de Gestão Pública deve atender plenamente ao controle das funções das áreas da Administração Municipal solicitadas neste Anexo. Não serão aceitas propostas alternativas.

Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Prefeitura Municipal, conforme descrito neste Anexo, ao qual estarão perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar. Todos os Softwares objetos desse processo licitatório deverá ser executado em ambiente Multiusuário, em arquitetura cliente-servidor.

Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo. Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.

A consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.

Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

Possuir ferramentas para possibilitar que todas as atualizações dos aplicativos (banco de dados) sejam realizadas de forma online e automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, utilizando a internet como meio de acesso, com autorização do Departamento de Informática, a partir do site da empresa licitante, para garantir a integridade das tabelas dos bancos de dados.

Possibilitar a inclusão nos relatórios em que se faça necessário, de campo destinado à assinatura do responsável pela exatidão das informações, de forma parametrizada.

Permitir a integração entre o usuário do Sistema e sua respectiva conta no domínio do Microsoft Windows, evitando que o usuário precise se identificar cada vez em que o Sistema for acessado.

A recuperação de falhas deverá ser feita na medida do possível, automaticamente ocorrendo de forma transparente ao usuário. O Sistema (softwares) de Gestão Pública deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

O Sistema (softwares) de Gestão Pública deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line, utilizando a internet como meio e acesso, (com o banco de dados em utilização).

Todas as transações realizadas nos Banco de dados, preferencialmente, devem ficar registradas permanentemente com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

O Sistema (software) de Gestão Pública deverá ter o recurso, através de parametrização das opções e não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente.

Todas as tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O Sistema de Gestão Pública deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

O acesso aos dados deve poder também ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, incluindo os técnicos do Departamento de Informática, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo Sistema (software) de Gestão Pública. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do Sistema (software) de Gestão Pública, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados para migração, com os respectivos lay-outs.

A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município, durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação. Na primeira execução de rotinas do Sistema de Gestão Pública no período de vigência do contrato.

Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão do Município. Deverá acompanhar ao objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Permitir a visualização dos relatórios em tela com o brasão do Município, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, DOC, XLS, TXT, PDF ou outros que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

Comunicar aos usuários as falhas detectadas quando ocorrer, adotando de linguagem não técnica quando comunicar sobre o sistema para facilitar e favorecer um bom atendimento.

Características Gerais de Atendimento e Suporte Técnico



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

Para prestação do suporte técnico, quanto ao uso dos Sistemas licitados, que será obrigatório durante todo o período contratual, além do atendimento presencial e “help desk” (via telefone), também será obrigatório que a licitante possua um Sistema, disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do chamado através do número do chamado. Este serviço deverá ficar disponível no horário de funcionamento da PREFEITURA, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 13:00hs.

Integração em “Tempo Real”

Os Sistemas objeto desta Licitação deverão estar integrados em “Tempo Real” entre si e com os demais Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Tributos Municipais, Contabilidade Pública, Tesouraria, Contratos, Licitações e Compras da Empresa atualmente em usos pela Prefeitura Município, conforme segue:

PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MAXIMO GLOBAL 11 MESES E 15 DIAS
01	Sistema integrado em “Tempo Real” entre si e com os demais Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Tributos Municipais, Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras e portal da transparência.	6.500,00	R\$ 78.000,00

Os valores estimados citados acima tiveram base para 12 meses, sendo que para a contratação será calculado a partir da data da assinatura do contrato.

A empresa declarada vencedora para fornecimento dos softwares objeto desta Licitação, terá um prazo de **no máximo 24 hrs** a contar da data da emissão da ordem de serviços para implantação dos softwares e conversão de todos os dados dos sistemas atualmente utilizados pela Prefeitura Municipal para os novos sistemas a serem implantados.

Os sistemas deverão entrar em operação plena no dia imediatamente posterior ao período acima citado. A Empresa vencedora terá **até 10 (dez) dias** para **treinamento aos usuários e responsáveis pelos servidores** dos sistemas após estarem em operação plena.

Se for detectado algum tipo de problema durante a operação dos softwares ora locados, a empresa contratada **terá 4 (quatro) horas** para sanar o problema após notificação por escrito via fax, via e-mail ou por telefone. Se a ocorrência do erro não ocorrer por parte do usuário a contratada deverá sanar o problema sem qualquer ônus a contratante, quantas vezes forem necessárias.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

A contratada deverá fazer todas as atualizações que se fizerem necessárias ao funcionamento do software no atendimento a contratante, em concordância com a lei vigente do país ou por determinação do TCE-TO (Tribunal de Contas do Estado de Tocantins) sem qualquer ônus a contratante.

Se por algum motivo a Prefeitura Municipal atrasar o pagamento da fatura das Locações dos Softwares contratados, os usuários deverão acessar os

Fiscalização:

Caberá a secretaria competente acompanhar, fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente a CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

Obrigações do contratado:

- Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- Manter o **CONTRATANTE** informado sobre todas as ocorrências e andamento da execução deste Contrato;
- Manter sigilo na execução dos serviços;
- Permitir a fiscalização e informar a Secretaria Competente de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado neste contrato.
- Arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.
- Aceitar em acordo entre as partes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de **até 25% (vinte cinco por cento)** do valor contratual corrigido.
- Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo.
- Garantir à **CONTRATANTE** as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública.
- Atender a **CONTRATANTE** na seguinte disposição:
 - De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos.
 - In Loco (no lugar), para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à **CONTRATADA** no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

Vigência:

O contrato será da data da assinatura com data final em 31/12/2019, mas também poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, e ou prorrogado conforme Atr. 57, IV da lei 8.666/93.

Barra do Ouro-TO, 21 de dezembro de 2019.

ANDREIA TOCACH DA SILVA
PREGOEIRA



Trabalho e Desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

CONTA BANCARIA:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº 023/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que a proposta cotada atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital nº 023/2018.

Obs.:

1) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (mínimo de 60 dias).

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de notas fiscais.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme edital e seus anexos.

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Trabalho e Desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Trabalho e Desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____,
a participar da licitação instaurada pela prefeitura de Barra do Ouro-TO, na modalidade **PREGÃO nº XX/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante com Firma Reconhecida

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO **XX/2018**, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 0XXXXXXXXXX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO, ESTADO DE TOCANTINS, XXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.818/0001-28, com sede na Avenida Anselmo Sousa s/n, Centro nesta cidade de Barra do Ouro, Estado de Tocantins, neste ato representado pela Senhora Prefeita **RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº699, Lote 13, XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**.

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial 023/2018**, com base na Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto e a Contratação de empresa para fornecimento de Sistema XX

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor mensal de Rxxxxxxxxxxxxx (nove mil quatrocentos e sessenta) ao órgão da Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, pagos em xxxxxxxxxxxx de R\$ xxxxxxxxxxxx (oitocentos e sessenta reais), após o atesto do fiscal de contratos nomeado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

4.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término após 11 (onze) e 15 dias meses, a contar da assinatura, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo previsto no artigo 57, inciso 2 da lei nº 8.666/93.

4.2. O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é a partir da emissão da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 – Executar os serviços cotados, em estrita observância ao Edital e termo de Referência Parte integrante deste contrato e sua proposta, atendido os critérios de quantidades previstas no edital e anexos.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio municipal ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente. 5.1.8 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida pelas secretarias competentes, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

5.2.5 – Arcar com despesas com: passagens, hospedagens, refeições e traslado em viagens em serviços ao município

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei Federal n. 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274

CNPJ: 01.612.818/0001-28

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente contrato, onerando o exercício de 2019, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0052.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA OU

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.2 – Os pagamentos referentes aos serviços objeto desta licitação serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados;

8.3 - As despesas referentes aos serviços prestados serão faturadas mensalmente, iniciando-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após o início dos serviços e o pagamento se dará até o 11º (decimo primeiro) dia após a entrega da nota fiscal emitida e atestada pela Contratante, exceto no final do exercício onde o pagamento poderá ser realizado até o final do exercício em que se refere a prestação dos serviços.

8.4 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública. e)

MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pela não execução contratual.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual; 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da Lei Federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993; 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato, admitindo-se reajuste a partir de 1 (um) ano da apresentação da proposta de preços em caso de prorrogação contratual, admitindo-se o reajuste conforme prevê a Legislação Federal, em especial a Lei nº 10.192/2001 em seu art. 3º, em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Na renovação do contrato, utiliza-se como base de variação de preço do mercado e conforme Art. 57 da lei 8.666/93.

11.1.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993. 11.1.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Goiatins para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em



Trabalho e Desenvolvimento
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO OURO

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
Avenida Anselmo Sousa, s/nº. Centro – Fone: (63) 3494-1274
CNPJ: 01.612.818/0001-28

decorrência do presente instrumento. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Barra do Ouro-TO, XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

RAIMUNDA VIRGILENE SOUSA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____